
De: murpi@murpi.pt
Enviado: quinta-feira, 21 de junho de 2018 16:29
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: envio do parecer do MURPI
Anexos: RARECER SOBRE O CUIDADOR INFORMAL.doc

Importância: Alta

Exma. Senhora

Deputada Maria das Mercês Borges

Coordenadora do Grupo de Trabalho - Estatuto do Cuidador Informal 10ª Comissão de Trabalho e Segurança Social

Vimos pela presente enviar o parecer que a Direção da Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos MURPI elaborou sobre os projetos lei (PCP e BE) e projetos de resolução (CDS e PAN).

Lamentamos não ter correspondido ao vosso convite para participar na audição pública realizada a 15 de junho que por motivos de agenda não foi possível comparecer.

Com os melhores cumprimentos,

Casimiro Menezes
Presidente da Direção da Confederação MURPI



SOBRE O ESTATUTO DE CUIDADOR INFORMAL

A Direção da Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos MURPI analisou os projetos e as resoluções em discussão na X Comissão Parlamentar e sobre a matéria emite o seguinte parecer:

- 1. O índice de envelhecimento da sociedade portuguesa é elevado e a tendência para se acentuar é a mais provável**
- 2. Este fenómeno demográfico está perfeitamente diagnosticado bem como as suas causas**
- 3. A atuação dos cuidadores informais abrange todas as idades, mas é mais prevalente na população envelhecida**
- 4. A Confederação MURPI analisou, recentemente num Seminário realizado a 24 de janeiro de 2018, as problemáticas relacionadas com o Envelhecimento com Direitos focalizando nas áreas das políticas sociais na saúde e segurança social**
- 5. Defendemos que o aumento médio da esperança de vida é uma conquista civilizacional e que este benefício tem de ser revertido para a melhoria de políticas sociais que garantam o envelhecimento com bem-estar**
- 6. Nesta ótica defendemos que as funções sociais do Estado venham a ser predominantemente asseguradas em termos de equidade e de justiça social a todas as pessoas idosas que perderam a sua autonomia do auto cuidado**
- 7. Esta rede ampla de proteção social deve naturalmente envolver os cuidadores informais no apoio logístico e no reconhecimento de direitos laborais, sociais e fiscais**
- 8. Nesta conformidade todos os projetos que promovam a criação desta rede de apoios merecem a nossa concordância**

A Direção da Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos MURPI

Casimiro Menezes

Presidente da Direção da confederação MURPI

Lisboa, 21 de junho de 2018.